



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei 5.152 de 2111011966

São Luís – Maranhão

RESOLUÇÃO Nº 473-CONSEPE, de 28 de junho de 2006

Aprova a Transformação do Curso de Hotelaria modalidade **Tecnólogo para a modalidade Bacharelado e dá outras providências.**

O Vice-Reitor da Universidade Federal do Maranhão, na qualidade de PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO CONSELHO DO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais;

Considerando o dispositivo no artigo 53 da Lei Nº 9.394, de 20 de Dezembro de 1996, de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

Considerando ainda, o contido no Processo nº 240212006 e o que decidiu o referido Conselho em sessão desta data,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a transformação do Curso de Hotelaria na forma estabelecida nesta Resolução.

Art. 2º O Curso de Hotelaria de que resultará o diploma de Bacharel em Hotelaria destina-se a formação de profissionais que atuarão nas áreas de Planejamento, Administração, Gerenciamento e Assessoramento de Atividades ligadas a Hotelaria.

Art. 3º O Currículo Pleno do Curso de Hotelaria terá duração de 3.270 (três mil duzentas e setenta) horas correspondentes a 187 (cento e oitenta e sete) créditos e a **integralização** deverá ocorrer em no **mínimo** 04 (quatro) anos e no **máximo** 07 (sete) anos, conforme quadro a seguir:



MATRIZ CURRICULAR

i. EIXOS OU NÚCLEOS ESTRUTURANTES

1.1 Núcleo de Formação Humanística e Instrumental

Departamento	Disciplina	Nº de Créditos		CH	Disciplina de Pré-Requisito
		T	P		
Sociologia	Sociologia das Organizações	4	0	60h	
Filosofia	Introdução à Filosofia e Ética	4	0	60h	
Letras	Francês Técnico Aplicado a Hotelaria I	4	0	60h	
Informática	Informática Aplicada a Hotelaria	2	1	60h	
Letras	Francês Técnico Aplicado a Hotelaria II	4	0	60h	Francês Técnico Aplicado a Hotelaria I
Psicologia	Psicologia Organizacional	4	0	60h	
Letras	Inglês Técnico Aplicado a Hotelaria I	4	0	60h	
Letras	Inglês Técnico Aplicado à Hotelaria LI	4	0	60h	
Sociologia	Cultura Popular Maranhense	4	0	60h	
Letras	Conversação; Laboratório de Inglês	2	1	60h	Inglês Técnico Aplicado a Hotelaria LI
Letras	Espanhol Aplicado a Hotelaria I	4	0	60h	
Letras	Espanhol Aplicado a Hotelaria LI	4	0	60h	Espanhol Aplicado a Hotelaria I



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei 5.152 de 21/10/1966

São Luís – Maranhão

3

1.2 Núcleo de Fundamentação Teórica

Departamento	Disciplina	Nº de créditos		CH	Disciplinas de Pré-Requisito
		T	P		
Turismo e Hotelaria	Introdução à Hotelaria e Turismo	4	0	60h	-
DECCA	Introdução à Administração	4	0	60h	-
Saúde Pública	Segurança e Higiene do Trabalho	4	0	60h	-
Turismo e Hotelaria.	Princípios de Administração em Hotelaria	4	0	60h	Introdução à Administração
Ciências Fisiológicas	Princípios de Alimentação e Nutrição	4	0	60h	-
Economia	Introdução à Economia	4	0	60h	-
DECCA	Gestão de Pessoas	4	0	60h	Introdução à Administração
Comunicação	Comunicação Empresarial	4	0	60h	-
DECCA	Organização e Métodos	4	0	60h	-
Direito	Noções de Direito e Legislação Hotelaria	4	0	60h	-
DECCA	Contabilidade Geral e de Custos	4	0	60h	-
Matemática	Matemática Comercial e Financeira	4	0	60h	-
DECCA	Contabilidade Hoteleira e Controladoria	4	0	60h	Contabilidade Geral e de Custos
DECCA	Administração Financeira	4	0	60h	-
DECCA	Administração de Materiais	4	0	60h	-
Turismo e Hotelaria	Controles de Hotel	4	0	60h	Contabilidade de Hotelaria e Contabilidade
Turismo e Hotelaria	Planejamento e Manutenção de Meios de Hospedagem	4	0	60h	-
Turismo e Hotelaria	Marketing Aplicado à Hotelaria	4	0	60h	-
Educação I	Educação Hoteleira e Turística	4	0	60h	-
DECCA	Política de Negócios e Empreendedorismo	4	0	60h	-
Turismo/Hotelaria	Ecoturismo e Ecnegócios	4	0	60h	-
Turismo e Hotelaria	Hotelaria e Consultoria	4	0	60h	-
Turismo e Hotelaria	Introdução à Enologia	4	0	60h	-
Turismo e Hotelaria	Tópicos Avançados de Hotelaria	4	0	60h	-
Turismo e Hotelaria	Itinerários e Circuitos Turísticos	4	0	60h	-
Educação Física	Recreação e Lazer em Hotéis	4	0	60h	-

**1.1.3 Núcleo de Prática Interdisciplinares e/ou Transdisciplinares**

Departamento	Disciplina	Nº de créditos		CH	Disciplinas de Pré-Requisito
		T	P		
Turismo e Hotelaria	Teoria e Prática de Hotel I	4	2	120h	-
Turismo e Hotelaria	Teoria e Prática de Hotelaria II	2	1	60h	Teoria e Prática de Hotel I
Ciências Fisiológicas	Teoria e Prática de Alimentos I	2	1		Princípio de Alimentação e Nutrição
Turismo e Hotelaria	Teoria e Prática de Alimentos II	4	2	120h	Teoria e Prática de Alimentos I
Comunicação	Gestão de Eventos e Cerimonial	2	1	60h	-
Turismo e Hotelaria	Teoria e Prática de Restaurante I	4	2	120h	-
Turismo e Hotelaria	Teoria e Prática de Restaurante II	2	1	60h	Teoria e Prática de Restaurante I
Turismo e Hotelaria	Gastronomia Aplicada	2	1	60h	-
Turismo e Hotelaria	Hotelaria Hospitalar	2	1	60h	Teoria e Prática de Hotel II
Biblioteconomia	Metodologia do Trabalho Científico	2	1	60h	-
-	Eletiva I	4	0	60h	-
-	Eletiva II	4	0	60h	-

1.1.4 Núcleo de Atividades Complementares

-	-	-	-	210h	-
---	---	---	---	------	---

1.1.5 Estágio Curricular

-	-	-	9	360h	-
---	---	---	---	------	---

1.1.6 Monografia

-	-	-	-	-	-
---	---	---	---	---	---

§ 1º O aluno deverá cursar as disciplinas classificadas como Núcleo de formação humanística e instrumental, Núcleo de Fundamentação Teórica, Núcleo de Práticas Interdisciplinares e/ou Transdisciplinares, Núcleos de atividades complementares, Estágio Curricular, Monografia, sendo todas obrigatórias, além de 2(duas) disciplinas eletivas correspondentes à 120 (cento e vinte) horas no total, equivalentes a 08 (oito) créditos, no mínimo, escolhido dentre as enunciadas no art. 3º.



§ 2º Será exigida para a graduação a aprovação em Estágio Curricular I com pelo menos 03 (três) créditos e 120 (cento e vinte) horas, e Estágio Curricular II com 06 (seis) créditos, e 240 (duzentas e quarenta) horas, os quais deverão concluir-se com relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas na modalidade seguida pelo aluno.

§ 3º Os estágios de que trata o *caput* deste artigo serão desenvolvidos obedecendo as Normas Específicas de Estágio Curricular do Curso de Hotelaria, e as Legislações desta Universidade.

§ 4º O aluno deverá cumprir os prazos para elaboração e defesa do trabalho de Conclusão de Curso obedecendo as Normas de Monografia do Curso de Hotelaria, e as Legislações desta Universidade.

§ 5º A partir do segundo semestre o aluno deverá inserir-se em Atividades Complementares comprovadas e obrigatórias, que compreendem 210 (duzentas e dez) horas, que são integrantes do Currículo do Curso de Hotelaria.

§ 6º As atividades complementares de que trata o *caput* deste artigo serão desenvolvidas obedecendo o Regulamento das Atividades Complementares do Curso de Hotelaria, e as Legislações desta Universidade.

Art. 4º O Curso de Hotelaria vinculado ao Centro de Ciências Sociais funcionará em regime de sistema de crédito com oferta seriado semestral no turno matutino, devendo ser observado os seguintes limites de carga horária semestral:

Mínimo: 180 h;

Médio: 360 h;

Máximo: 480 h.

Art. 5º As matrículas iniciais, abertas a candidatos classificados em processos seletivos, serão fixadas em número de 72 (setenta e duas) vagas anuais.



Parágrafo Único Quando houver vagas remanescentes do processo seletivo poderão ser aceitos candidatos na mesma área de estudos, conforme determina legislação específica desta Universidade.

Art. 6º A coordenação didático-pedagógica do Curso ficará a cargo da Coordenadoria do Curso, conforme determina legislação específica desta Universidade.

Art. 7º O currículo pleno constante desta Resolução se aplica aos alunos que ingressarem no Curso a partir do semestre subsequente à aprovação da presente Resolução.

§ 1º Os alunos regularmente matriculados no 2º semestre do antigo currículo passam automaticamente para o novo currículo.

§ 2º Os alunos que já concluíram 75% (setenta e cinco) por cento da carga horária do Curso de Tecnólogo será facultado a opção por permanecer com a formação tecnológica.

§ 3º A desativação do currículo vigente da modalidade Tecnólogo, está prevista para o semestre letivo 2009.2.

Art. 8º Os casos omissos ou que venham a suscitar dúvidas nesta Resolução serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino, ouvido o Colegiado do Curso.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições contrárias.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

São Luís, 28 de junho de 2006.


Prof. Msc. JOSÉ AMÉRICO DA COSTA BARROQUEIRO
Presidente em Exercício